



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AO PROJETO DE LEI Nº 42/2017

Os vereadores Gleyciaria Bergamim de Araújo, Luciano Pereira dos Santos e Jocimar de Oliveira Silva da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinados, no uso das atribuições que lhe conferem o Inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 5º e art. 126, *caput*, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentam a seguinte emenda modificativa:

Artigo único. O art. 29 do Projeto de Lei nº 42/2017, que cria a Feira Livre da Agricultura Familiar dos Produtores de Nova Venécia e convidados, e dá outras providências, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. Nenhum feirante poderá ter mais de uma matrícula, conseqüentemente não poderá também possuir mais de uma barraca. (NR)

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de outubro de 2017, 63º Emancipação Política, 16ª Legislatura.

Vereadores:


GLEYCIARIA BERGAMIM DE ARAÚJO (DEM)

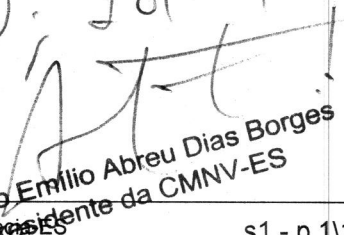

LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS (PV)


JOCIMAR DE OLIVEIRA SILVA (PHS)

- DESPACHO :

- RECEBIDO HOJE.

- ANEXE A O PROCESSO RESPECTIVO.
NU: 18/10/2017


Antonio Emilio Abreu Dias Borges
Presidente da CMNV-ES